cm-47

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
**Estado de São Paulo**
**CNPJ: 44.880.060/0001-11**

MENSAGEM Nº 035 (40) - DE 19 DE MAIO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional".

FL. Nº 02
PROC. Nº 040

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional".

Referido projeto será destinado a reforço orçamentário.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 20/MAI/2015 14:02 00007127

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**
**CNPJ: 44.880.060/0001-11**

FL. Nº 03
PROC. Nº P640

**PROJETO DE LEI Nº 035 – DE 19 DE MAIO DE 2015.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado a reforço orçamentário, na seguinte classificação orçamentária abaixo descrita:

**PODER EXECUTIVO**
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Habitação
Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação
02.11.01 16.482.0011-2.129 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Ficha nº 204 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro..... R$- 250.000,00
**Total.....R$- 250.000,00**

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

**PODER EXECUTIVO**
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Habitação
Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação
02.11.01 22.661.0011-1.142 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha nº 197 – Fonte de Recursos 01 - Tesouro..... R$- 250.000,00
**Total.....R$- 250.000,00**

**Parágrafo único** As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal